



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI N° ____/2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS FOCADO EM DESENGASGO PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - As escolas públicas estabelecidas neste Município, que atendam crianças e adolescentes, deverão possuir, durante todo o período de expediente, pelo menos um funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 2º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas: Corpo de Bombeiros Militar ou Civil; Brigada de Incêndio; Serviço de Atendimento Móvel - SAMU ou Defesa Civil, sem custos financeiros para o município.

Parágrafo único. O curso será de periodicidade anual e deverá ser feito por funcionários dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º.

Art. 3º - Nos casos em que o funcionário ou professor habilitado labore ou venha a laborar em apenas um período, os diretores dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º, em conjunto com o órgão público competente, deverão designar um outro funcionário, a fim de que se tenham habilitados por todo o período de expediente.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal definir os critérios para implementação dos cursos de primeiro socorros e prevenção de acidentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, tornou obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos, a necessidade da criação desta lei ficou evidenciada depois de um acidente que ocorreu com Lucas Begalli, uma criança de apenas 10 anos de idade, que perdeu a vida em um simples passeio escolar, pois engasgou-se com o lanche oferecido pela escola, sofrendo asfixia mecânica, que ocorreu em questão de minutos.

Essa fatalidade poderia ter sido evitada se houvesse preparo acerca dos primeiros socorros pelas pessoas responsáveis pelo evento.

Diante do trágico acontecimento, Alessandra Begalli, a mãe do menino Lucas, se mobilizou para lutar por uma causa até então inexistente na legislação brasileira, pois se existissem pessoas preparados para prestar os primeiros socorros, seu filho não teria perdido a vida. Assim surgiu a Lei nº 13.722/2018, conhecida como a Lei Lucas.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 28 de fevereiro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788

